

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação

Despacho n.º 649/2022

Sumário: Aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a África do Sul, Namíbia, Eswatini e Zimbabué, para o ano letivo de 2022.

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, que define o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, prevê a aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro referidos no n.º 1 do artigo 5.º, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e da educação, mediante proposta do Camões, I. P.

No que respeita à rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o despacho supramencionado deve ainda definir os termos em que se verifica a redução da componente letiva do horário de trabalho a que têm direito os docentes de apoio pedagógico designados para prestar apoio a professores e a alunos dos cursos de língua portuguesa em funcionamento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências delegadas pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros através do Despacho n.º 12040/2019, de 17 de dezembro, e delegadas pelo Ministro da Educação através do Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, tendo em conta os fundamentos constantes da Informação de Serviço CICL-I/2021/5889-DSL/DCEPE, de 28 de outubro de 2021, do Camões, I. P., determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a África do Sul, Namíbia, Eswatini e Zimbabué, para o ano letivo de 2022, nos termos do anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — No que respeita às redes de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e do ensino superior e organismos internacionais, serão divulgados na página eletrónica do Camões, I. P. — <https://www.instituto-camoes.pt/> — os horários e postos a preencher com recurso às reservas de recrutamento constituídas no âmbito de procedimentos concursais e, caso as referidas reservas não permitam proceder ao provimento de todos os horários e postos, com recurso a procedimentos concursais simplificados.

3 — É ainda fixado o total de horas de redução da componente letiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário ora publicada, no ano letivo de 2022, nos termos do anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho será divulgado na página eletrónica do Camões, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*. — 22 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.



ANEXO I

**Rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar,
ensinos básico e secundário**

(ano letivo de 2022)

Pais	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
África do Sul	1.º/2.º CEB	JOA01		
		JOA02		
		JOA03		
		JOA04		
		JOA10		
		JOA19		
	3.º CEB e SEC	PTA01		
		PTA02		
		CAB01		
		JOA06		
		JOA07		
		JOA08		
		JOA09		
		JOA11		
		JOA20		
		JOA29		
Namíbia	3.º CEB e SEC	PTA03		
		PTA04		
		CAB03		
		NAM02		
		NAM03		
Eswatini	3.º CEB e SEC	NAM05		
		ESW03		
Zimbabué	1.º/2.º CEB	ZIM01		
	3.º CEB e SEC		ZIM02	18

ANEXO II

**Número de horas destinadas ao exercício das funções de apoio pedagógico
Educação pré-escolar, ensinos básico e secundário**

(ano letivo 2022)

Pais	Número de horas
África do Sul	33
Namíbia	10

314875727